



## LEI Nº - 985 -

**DATA:** 10 de julho de 2001.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde referente a Saneamento Básico com recurso do Convênio com a Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano do Governo Federal no valor de R\$ 250.000,00”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (*Duzentos e cinqüenta mil reais*), destinado a atender despesas com Saneamento em Geral da Secretaria da Municipal de Saúde, conforme convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano do Governo Federal, nas seguintes dotações:

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>	
<b>13.76.4481</b>	<b>Aquisição de Usina de Compostagem de Lixo</b>	
<b>3132</b>	<b>Outros Serviços e Encargos</b>	<b>9.900,00</b>
<b>4110</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>105.431,00</b>
<b>4120</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>134.669,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da Receita de Convênio, com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano do Governo Federal, na seguinte Receita Orçamentária:

	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
<b>1761.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios</b>	
<b>1761.00.02</b>	<b>Convênio Morar Melhor – Saneamento Básico</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2001.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal